



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR DINHO SOUZA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS.

O Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N. _____, de 2025.

**Cria a Campanha de Enfrentamento à Violência
Contra os Educadores do Magistério Público da
Serra e dá outras providências.**

Art. 1º Fica criada a Campanha de Enfrentamento à Violência contra os Educadores do Magistério Público da Serra, com o objetivo de promover a segurança, a valorização e o respeito aos profissionais da educação, além de conscientizar a sociedade sobre a importância do combate à violência nas escolas.

Art. 2º A Campanha de Enfrentamento à Violência contra os Educadores do Magistério Público da Serra terá as seguintes diretrizes:

I - Conscientização: Realizar ações educativas e de conscientização sobre a importância do respeito aos educadores, abordando os impactos da violência no ambiente escolar e na formação dos alunos.

Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:

gabinetepastordinho@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003500340034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



II - Formação e Capacitação: Promover cursos e workshops para educadores, abordando temas como gestão de conflitos, prevenção da violência, saúde mental e estratégias de proteção.

III - Apoio às Vítimas: Criar um programa de apoio psicológico e jurídico para educadores que tenham sido vítimas de violência, garantindo que recebam o suporte necessário para sua recuperação.

IV - Canais de Denúncia: Estabelecer canais de denúncia acessíveis e confidenciais para que educadores possam relatar situações de violência, assédio ou qualquer forma de agressão, assegurando a proteção e o sigilo dos denunciantes.

V - Parcerias: Firmar parcerias com órgãos de segurança pública, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de ações integradas de prevenção à violência.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar um plano de ação para a implementação da Campanha de Enfrentamento à Violência contra os Educadores, com cronograma e metas a serem cumpridas.

Art. 4º A campanha será lançada anualmente, em data a ser definida pelo Poder Executivo, e contará com a participação de educadores, alunos, pais e da comunidade em geral.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 06 de fevereiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA FERREIRA BRAGA
PASTOR DINHO SOUZA

Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:

gabinetepastordinho@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003500340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A violência contra educadores é um fenômeno preocupante que tem se intensificado nas últimas décadas, afetando diretamente a qualidade da educação e o ambiente escolar. Os educadores, que desempenham um papel fundamental na formação das futuras gerações, muitas vezes se tornam alvos de agressões físicas e verbais, o que não apenas compromete sua integridade física e emocional, mas também prejudica o processo de ensino-aprendizagem.

A criação da Campanha de Enfrentamento à Violência contra os Educadores do Magistério Público da Serra é uma resposta necessária e urgente a essa realidade. Esta campanha visa promover a conscientização da sociedade sobre a importância do respeito e da valorização dos profissionais da educação, além de implementar ações efetivas para prevenir e combater a violência nas escolas.

A proposta inclui a realização de atividades educativas que abordem a temática da violência, a capacitação dos educadores em gestão de conflitos e a criação de canais de denúncia que garantam a proteção e o sigilo dos profissionais que se sentirem ameaçados. Além disso, a campanha buscará estabelecer parcerias com órgãos de segurança pública e organizações da sociedade civil, promovendo uma abordagem integrada e eficaz no enfrentamento desse problema.

Investir na segurança e no bem-estar dos educadores é fundamental para garantir um ambiente escolar saudável, onde todos possam se sentir seguros e valorizados. A proteção dos educadores reflete diretamente na qualidade da educação oferecida aos alunos, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e respeitosos.

Portanto, a criação desta campanha é um passo importante para a construção de uma cultura de paz e respeito nas escolas da Serra, assegurando que os educadores possam exercer sua profissão com dignidade e segurança.

A aprovação deste projeto de lei é essencial para que possamos avançar na proteção dos direitos dos educadores e na promoção de um ambiente educacional mais seguro e acolhedor para todos.

Rua Major Pissara, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:

gabinetepastordinho@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003500340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

